



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2026**

O **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no **CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, no exercício do seu mandato político, por meio da **PREGOEIRA**, consoante **Portaria nº 215/2025**, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, do Decreto Municipal nº 057/2023, de 17 de Maio de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. Modalidade de Licitação**

☒ **Pregão: Para bens e serviços comuns.**

☐ Concorrência: Para obras, serviços de engenharia e bens/serviços especiais.

☐ Concurso: Para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico.

☐ Leilão: Para venda de bens da Administração.

☐ Diálogo Competitivo: Para contratações complexas e inovadoras.

**2. Modo de Disputa**

☒ **Aberto: Lances públicos e sucessivos.**

☐ Fechado: Propostas em sigilo, reveladas em data única.

☐ Aberto e Fechado: Fase de propostas fechadas seguida por lances abertos.

**3. Critério de Julgamento**

☒ **Menor Preço**

☐ Maior Desconto

☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

☐ Técnica e Preço

☐ Maior Lance

☐ Maior Retorno Econômico

**4. Forma de Adjudicação do Critério:**

☒ **Unitário por Item**

☐ Por Lote (ou Grupo)

☐ Global

**5. ÓRGÃO INTERESSADO:**

☐ Secretaria Municipal de Administração

☐ Secretaria Municipal de Saúde

☐ Secretaria Municipal de Educação

☐ Secretaria Municipal de Agricultura

☒ Secretaria Municipal de Assistência Social

☐ Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

☐ Fundo Municipal de Cultura - FMC

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m horas do dia 05/08/2026 às 09h29m do dia 20/08/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia 20/08/2026.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**1. OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS INDUSTRIAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS MUNICIPAIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO/BA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAHIA SEM FOME, VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 08/2026.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

**2. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:**

2.1 Os valores estimados por item estão especificados na Planilha de quantidades e valores, constante do termo de Referência.

**3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **LICITANET**

3.2 O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://licitanet.com.br/>

3.3 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/editais>.

3.4 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Ariane Vieira Rios da Silva**, nomeada pela Portaria nº 215/2025 e equipe de apoio, designada pela Portaria Municipal nº 216/2025.

**E-mail:** [licitacg@gmail.com](mailto:licitacg@gmail.com)

**Telefones:** (74) 3651-2453

**Endereço:** Praça Nove de Maio, s/n, Nova Morada – CEP 44823-778, Capim Grosso / Bahia

**O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.**

**4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

4.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

4.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 16 das Condições Gerais deste Edital;

**4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

4.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema Licitanet e no site <https://licitanet.com.br/>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao processo, via sistema.

**5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de maio de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

**6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

**6.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do **item**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

7.2 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

7.3 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **Unitário por Item**.

7.4 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

**7.5 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

a. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

**7.6 PROPOSTA PARCIAL:**

- a. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial quando a forma de adjudicação do Critério for:

MENOR PREÇO POR LOTE

**7.7 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:**

- a. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) EXCLUSIVOS as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- b. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.
- c. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
- d. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**7.8 AMOSTRAS**

**7.8.1** A pregoeira poderá solicitar o catálogo para assegurar que os produtos ofertados atendem aos requisitos técnicos e especificações detalhadas no processo licitatório, promovendo maior transparência e conformidade com as exigências estabelecidas. Em caso de não apresentação ou verificação de incompatibilidade com as especificações exigidas, a empresa terá sua proposta de preços desclassificada, conforme, o lote. Não serão aceitas páginas montadas e/ou simplesmente, digitadas.

**7.9 GARANTIA**

7.9.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

**7.10 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

7.10.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

**8 CONSÓRCIO:**

8.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

**9 DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:**

9.1 NÃO APLICÁVEL PARA O OBJETO, DESTE CERTAME.

**10 CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**10.1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

- 10.1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do LICITANET, na página [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 10.1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal de Capim Grosso.
- 10.1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de maio de 2023.
- 10.1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal LICITANET, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou, ainda, por meio dos telefones (34) 2512-6500; [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br); [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br).
- 10.1.5 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de Capim Grosso – Bahia, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 10.1.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

**10.2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 10.2.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 10.2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
- 10.2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 10.2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 10.2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme, item 11.2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 10.2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 10.2.3.2;
- 10.2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 10.2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 10.2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 10.2.3.7 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 10.2.3.8 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber para este objeto.
- 10.2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 10.2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 10.2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**10.3 PROPOSTA INICIAL**

- 10.3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 10.3.2 DECLARAÇÃO ÚNICA:

*DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:*

- i. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;*
- ii. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;*
- iii. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação*
- iv. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*
- v. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social*
- vi. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.*
- vii. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema*
- viii. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*
- ix. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.*
- x. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*
- xi. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

- xii. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e*
- xiii. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.*
- xiv. proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*

*Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.*

*Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60 da Lei 14.133/21:*

*( ) II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*

*( ) III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)*

*( ) IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*

10.3.3 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

10.3.3.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

10.3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

#### 10.4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.4.2 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

10.4.3 Marca, **obrigatório, quando se tratar de fornecimento de bens;**

10.4.4 **Quando se tratar de equipamento ou material permanente, apresentar modelo do produto. (SE FOR SOLICITADO PELO PREGOEIRO)**

10.4.5 Fabricante;

10.4.6 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.4.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

10.4.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transporte dos itens, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

10.4.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.4.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

#### 10.5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.5.2.1 **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

10.5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

- 10.5.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 10.5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5.6.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 10.5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **[1%] (UM POR CENTO)**.

**11 MODO DE DISPUTA: conforme, estabelecido no sistema de pregão eletrônico, que poderá ser das seguintes formas:**

**11.1 ABERTO**

- 11.1.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**11.2 ABERTO E FECHADO**

- 11.2.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 11.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.2.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).
- 11.2.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.2.7 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 11.2.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

- 11.2.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 11.2.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.2.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.2.12 critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.2.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.2.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 11.2.15 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.2.16 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.2.17 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.2.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.2.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.2.20 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 11.2.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 11.2.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.2.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.2.24 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.2.25 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 11.2.25
- 11.2.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de maio de 2023, bem como:

a) Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) **poderá** consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para verificar se o somatório dos valores por ele recebidos, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

b) No caso da alínea anterior, para a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

c) Constatada a ocorrência de qualquer das situações que superem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

12.1.1 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.2.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado e estimado pela Administração, sendo que, diante do exposto, havendo esta ocorrência, com qualquer lote, e, em conformidade com os itens 20.3 e 20.8, bem como, mediante assim estabelece o artigo 59, incisos III, IV e V, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, obrigatoriamente, será aberta diligência para que cada empresa, inicialmente, arrematante de lote que se encontre nesta situação, apresente a comprovação da exequibilidade dos valores ofertados (planilha com discriminação de valor de compra, impostos, taxas, lucro, transporte, salários, e, demais informações pertinentes), no prazo máximo de 01 dia útil, inclusive, apresentando nota fiscal de compra dos itens e demais documentos e que julgar necessários. O arquivo com a comprovação de exequibilidade requerida deverá ser anexada na aba de “Documentos Complementares”, sendo que, a não apresentação e/ou não comprovação da exequibilidade, indicará a desclassificação da proposta de preços para o lote divergente.**

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

12.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

12.5.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.5.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.5.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

12.5.3.2.1 Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade;

12.5.3.2.2 Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade;

12.5.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.5.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.5.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

12.5.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**12.5.8 O item 12.7.3 e seus subitens se aplicam para este certame.**

12.5.9 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5.11 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

12.5.12 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.5.13 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.5.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.5.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **13 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**13.1.1 Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no exclusivamente por meio do sistema de disputa no prazo de até 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do agente de contratação/comissão de contratação, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.**

**13.1.2 Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente, serem anexados na aba específica da plataforma, para documentos de habilitação, sendo que, não serão aceitos e, nem analisados, ensejando a inabilitação da empresa, caso sejam anexados na aba de proposta de preços e/ou qualquer outra aba divergente para a anexação de documentos de habilitação.**

13.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

13.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

13.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **14 DESCRITIVO DA PROPOSTA**

14.1A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada de forma manual ou por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

- 14.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
- 14.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 14.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
- 14.1.4 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## **15 OS RECURSOS**

- 15.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
- 15.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 15.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil ou de forma manual.
- 15.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- 15.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
- 15.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema LICITANET, no site <https://pncp.gov.br/>.
- 15.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 16.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **17 DA CONTRATAÇÃO**

- 17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Bahia, convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar o Contrato, por meio eletrônico com uso de certificação digital do LICITANET, pelo representante legal do licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 17.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura do Contrato, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.
- 17.2 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
- 17.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

- 17.2.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 17.2.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 17.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.2.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 17.3A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.
- 17.4A regra do item 18.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem 18.2.4 deste item.
- 17.50 prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 17.6Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura do Contrato, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

## **18 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

- 18.10 pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 18.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 18.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contrapartida junto à instituição financeira.
- 18.30 prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.
- 18.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 18.4As notas fiscais podem ser emitidas em nome da secretaria solicitante, constando CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.
- 18.5Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

## **19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:
  - 19.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
  - 19.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá: I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto/serviço, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;  
III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

- 19.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa ou pessoa física.
- 19.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
- 19.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.
- 19.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - b) dar causa à inexecução total do contrato;
  - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;
- 19.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato/ata;
  - b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
  - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 19.1.8 É admitida a reabilitação da contratada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - b) pagamento da multa;
  - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 19.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 19.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 19.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 19.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

**20 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 20.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 20.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 20.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 20.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 20.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 20.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 20.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 20.10 O foro é o da Comarca do Município de Capim Grosso -Bahia, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.
- 20.11 O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do município de Capim Grosso - Bahia.

Município de Capim Grosso, 29 de julho de 2026

  
JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante poderá ser convocado para apresentar os documentos de habilitação, **conforme, a necessidade**, deverá entregar, no prazo máximo de 01 dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado: **NÃO APLICÁVEL PARA ESTE OBJETO/CERTAME**

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- e) Cédula de identidade dos sócios administrador da empresa

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- e) Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do interessado;
- f) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm) inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** *balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*

- a. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida no mínimo, a 30 dias da data da solicitação da habilitação;
- b. os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d. Tendo em vista que o objeto deste certame se trata de bens para pronta entrega, a exigência de apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, para fins de verificação da qualificação econômico-financeira, fica dispensada para as licitantes enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).  
Tal medida está em conformidade com a legislação aplicável, que faculta à Administração a dispensa do referido documento em aquisições desta natureza, por não representarem risco financeiro que justifique a imposição de requisitos de qualificação mais rigorosos. Desta forma, a apresentação dos demais documentos de habilitação listados no edital será suficiente para a comprovação da capacidade da licitante



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

**1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1 Comprovação de Capacidade Técnica**

**1.5.2 Compatibilidade com o Objeto**

Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem o fornecimento de bens de natureza semelhante ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) o licitante estiver concorrendo

**1.5.2.1** Serão igualmente aceitos atestados que comprovem o fornecimento de bens equivalentes, desde que demonstrem aptidão para execução de objeto compatível em características, quantidades e complexidade com o respectivo lote.

**1.5.3 Somatório de Atestados**

Para fins de atendimento aos quantitativos exigidos, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que, em conjunto, comprovem experiência no fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto licitado.

**1.5.4 Comprovação Técnica Complementar**

A Administração poderá solicitar, como forma de complementação da qualificação técnica, inclusive em fase de diligência, quando necessário à verificação da conformidade dos bens ofertados:

- a) catálogos, prospectos, manuais, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos produtos ofertados;
- b) documentação técnica que demonstre as características, especificações, composição, dimensões, materiais empregados, desempenho ou demais requisitos dos produtos, quando aplicável;
- c) documentos que comprovem o atendimento às normas técnicas, de qualidade, segurança, sanitárias ou regulamentares incidentes sobre os produtos ofertados, quando exigidos pela legislação específica;
- d) outros documentos técnicos necessários à comprovação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência.

**1.5.5 Normas Técnicas**

Quando aplicável, os produtos ofertados deverão atender às normas técnicas e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, inclusive normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, Ministério do Trabalho ou demais entidades reguladoras, conforme a natureza de cada lote, vedada a exigência de certificações específicas que não possuam pertinência ou sejam desproporcionais ao objeto da contratação.

**1.5.6 Princípios Aplicáveis**

As exigências de qualificação técnica e de comprovação da conformidade dos produtos observarão os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, sendo vedada a imposição de requisitos excessivos, irrelevantes ou restritivos à participação dos licitantes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**1.6.1 Alvará de FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente da sede da empresa, em plena validade. (PARA CONTRATAÇÃO)**

**1.6.2 ANEXOS**

- 1.6.2.1 ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 1.6.2.2 ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- 1.6.2.3 ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:**

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

**ANEXO III**

**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx    Ano: xxx**

**DADOS DO FORNECEDOR**

|             |                       |                 |  |
|-------------|-----------------------|-----------------|--|
| Fornecedor: |                       |                 |  |
| CNPJ/CPF :  | Inscrição Municipal : |                 |  |
| Endereço:   |                       | Bairro:         |  |
| CEP:        | Cidade:               | Estado:         |  |
| Telefone:   | Fax:                  | e-mail:         |  |
| Banco:      | Agência:              | Contracorrente: |  |

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

**1. Especificações técnicas:**

CONFORME, PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento/serviço, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

OUTORGANTE



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

**ANEXO V**  
**LOCAIS DE ENTREGA**

|                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                         |
| Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Nova Morada, Capim Grosso - BA. |
| Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR                                         |
| Telefone: (74) 3651-2453                                                        |
| Horário de Funcionamento: 08H AS 12H                                            |

|                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                             |
| Local de Entrega: Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte, CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia |
| Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR                                                   |
| Telefone: (74) 3651-2453                                                                  |
| Horário de Funcionamento: 08H AS 12H                                                      |

|                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                         |
| Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Nova Morada, Capim Grosso - BA. |
| Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR                                         |
| Telefone: (74) 3651-2453                                                        |
| Horário de Funcionamento: 08H AS 12H                                            |

|                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>           |
| Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Nova Morada, Capim Grosso - BA. |
| Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR                                         |
| Telefone: (74) 3651-2453                                                        |
| Horário de Funcionamento: 08H AS 12H                                            |

|                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                    |
| Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Nova Morada, Capim Grosso - BA. |
| Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR                                         |
| Telefone: (74) 3651-2453                                                        |
| Horário de Funcionamento: 08H AS 12H                                            |

|                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                         |
| Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Nova Morada, Capim Grosso - BA. |
| Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR                                         |
| Telefone: (74) 3651-2453                                                        |
| Horário de Funcionamento: 08H AS 12H                                            |

|                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>                      |
| Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Nova Morada, Capim Grosso - BA. |
| Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR                                         |
| Telefone: (74) 3651-2453                                                        |
| Horário de Funcionamento: 08H AS 12H                                            |



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

ANEXO VI

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, através do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023; pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 016/2026** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. 1 OBJETO:**

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência, bem como no **Processo Administrativo nº 1212/2026**.

Incluir planilha

**2. FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico n.º 016/2026**, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1212/2026**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização.

**3. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**3.1** O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, na qual constarão o local de entrega, a Secretaria solicitante e demais informações pertinentes.

**3.2** O fornecimento dos materiais será recebido provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

**3.3** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A contratada deverá providenciar a substituição dos materiais no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa aceitável, analisada e aprovada pela Administração.

**3.4** O recebimento definitivo dos materiais será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, das características técnicas e da conformidade dos itens entregues, com consequente aceitação formal por meio de termo circunstanciado.

**3.4.1** Caso a verificação mencionada no item anterior não seja realizada dentro do prazo estabelecido, o recebimento definitivo será considerado automático, consumando-se no dia do esgotamento do prazo.

**3.5** O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais falhas, defeitos ou irregularidades nos produtos fornecidos, nem por prejuízos decorrentes de fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**3.6** A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade logística para realizar a entrega dos materiais nos endereços especificados na Ordem de Fornecimento, conforme as condições e necessidades da Administração Municipal.

**3.7** O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração, responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato ou na Ata de Registro de Preços.

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

| LOTE         | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA/<br>MODELO | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|--------------|-----------|-------|--------|------------------|----------------|----------------|
| 1            |           |       |        |                  |                |                |
| VALOR TOTAL: |           |       |        |                  |                | R\$            |



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

**5. DO REAJUSTE.**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

**5.1.1** Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos municipais.

**5.2** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.3** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.5** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.6** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1 DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.1.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.1.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.1.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato:

| SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL | SERVIDOR | PORTARIA |
|----------------------------|----------|----------|
|                            |          |          |

**6.1.7** O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.1.7.1** O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.1.7.2** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção.

**6.1.7.3** O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.1.7.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.1.7.5** O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.1.8** O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.1.8.1.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**6.1.9** O gestor do contrato o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela **Portaria nº 214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.1.9.1** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.1.9.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.1.9.3** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

- 6.1.9.4** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
- 6.1.10** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.1.11** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7 FONTE DE RECURSOS:**

- 7.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

**8 VIGÊNCIA:**

- 8.1** O contrato terá vigência de XXXX (XXXX), contados de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**9.1 São obrigações do Contratado:**

- 9.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 9.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 9.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- 9.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 9.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 9.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 9.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**9.2 São obrigações do Contratante:**

- 9.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

- 9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais podem ser emitidas em nome da secretaria solicitante, constando CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

**11.5** Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. DA GARANTIA**

**13.1** Em conformidade com o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), o Município de Capim Grosso/BA estabelece critérios claros e objetivos para assegurar a qualidade, durabilidade e desempenho dos materiais adquiridos no âmbito da presente contratação.

**13.2** Nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor, os prazos mínimos de garantia legal para eventuais defeitos são de 30 (trinta) dias para produtos não duráveis, contados a partir da data de entrega dos bens. No entanto, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, comprometendo-se a contratada a realizar a substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**13.3** Durante o prazo de garantia legal, caso sejam identificados defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou inconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá proceder à substituição do material no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

**13.4** A exigência de garantia visa assegurar a qualidade e a adequação dos materiais fornecidos, prevenindo a entrega de produtos com defeitos ou em desacordo com as especificações técnicas, garantindo, assim, a correta utilização dos insumos nas atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

**14.1.1** ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**14.1.2** MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto/serviço, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

- 14.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa ou pessoa física.
- 14.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
- 14.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.
- 14.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

- 14.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato/ata;
- b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

- 14.1.8 É admitida a reabilitação da contratada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

- 14.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

- 14.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

- 14.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

- 14.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **15. CASOS DE EXTINÇÃO:**

- 15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

- 15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

- 15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

- 15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

- 15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

- 15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

- 15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

- 16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração

**16.4** Não será admitida a subcontratação do fornecimento/serviço.

**16.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## **17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**17.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a LGPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

- (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
- (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
- (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de maio de 2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Grosso - Bahia e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro competente da Comarca do município de Capim Grosso –Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

3 – Nome:



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Empresa:

- Razão Social: \_\_\_\_\_
- CNPJ nº: \_\_\_\_\_
- Endereço Completo da Sede: \_\_\_\_\_ (Logradouro, nº, bairro, cidade, CEP)

**Representante Legal:**

- Nome Completo: \_\_\_\_\_
- CPF nº: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_
- E-mail: \_\_\_\_\_
- Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2. ENQUADRAMENTO FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)**

Pelo presente, a empresa acima identificada, para os fins do **Pregão Eletrônico n.º 016/2026**, declara, sob as penas da Lei, que na presente data se enquadra como:

- ( ) MICROEMPRESA (ME), conforme Inciso I do art. 3º.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Inciso II do art. 3º.
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme § 1º do art. 18-A.
- ( ) COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

**3. DECLARAÇÕES GERAIS**

Pelo presente instrumento, a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, para os fins do **Pregão Eletrônico n.º 016/2026** do Município de Capim Grosso - BA, declara, sob as penas da lei, o que se segue, assinalando "Sim" para cada item:

| Item | Descrição da Declaração                                                                                                                                                                            | Resposta |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1    | Declara ter pleno conhecimento, concordar e atender a todas as regras e condições do edital e seus anexos.                                                                                         | ( ) Sim  |
| 2    | Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, não se enquadrando em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.                                                         | ( ) Sim  |
| 3    | Declara não possuir, em seu quadro de sócios ou funcionários, cônjuge, companheiro ou parente de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização/gestão do contrato.     | ( ) Sim  |
| 4    | Declara que, nos 5 anos anteriores, não foi condenada por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes. | ( ) Sim  |
| 5    | Declara não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregar menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (art. 7º, XXXIII, CF).       | ( ) Sim  |
| 6    | Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.                                                         | ( ) Sim  |
| 7    | Declara atender à política de licitação sustentável, responsabilizando-se pela logística reversa de produtos e embalagens, conforme o edital.                                                      | ( ) Sim  |
| 8    | Se aplicável o enquadramento no item 3, declara não se enquadrar nas vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.                                                                  | ( ) Sim  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

| Item | Descrição da Declaração                                                                                                                                                                    | Resposta |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 9    | Declara ter ciência de que seus dados pessoais e os de seus representantes serão tratados pela Administração para os fins deste processo, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018). | ( ) Sim  |

*Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60 da Lei 14.133/21:*

( ) II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

( ) III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

( ) IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

**Cidade - Estado, xx de xxxxxxxx de 2026.**

---

**Assinatura do Representante Legal**

*(Carimbo com CNPJ da Empresa)*



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

**Anexo XI**  
**REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**NÃO APLICÁVEL A ESTE OBJETO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objetivo a deflagração de procedimento licitatório para a realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS INDUSTRIAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS MUNICIPAIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO/BA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAHIA SEM FOME, VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 08/2026**, conforme especificações da planilha abaixo:

| ITEM | CÓD. CATMAT    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL  |
|------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|--------------|
| 1    | Não Localizado | <b>ABRIDOR</b> de latas e garrafas de mão, modelo profissional, feito todo em aço inox. Dimensões aproximadas 14,5 x 4,5 cm.                                                                                                                                                                                                                           | UN  | 5      | R\$ 4,91     | R\$ 24,55    |
| 2    | Não Localizado | <b>ARMÁRIOS DE ARMAZENAMENTO SECO</b> em aço cromada, medindo aproximadamente 2,00 m (altura) x 1,20 m (largura) x 0,60 m (profundidade), com 5 prateleiras internas reguláveis, destinados ao armazenamento de gêneros alimentícios não perecíveis, garantindo organização, higiene e proteção contra umidade e pragas. Peso suportado 1.360kg.       | UN  | 3      | R\$ 846,25   | R\$ 2.538,75 |
| 3    | Não Localizado | <b>ASSADEIRAS</b> em alumínio reforçado, resistentes a altas temperaturas, medindo aproximadamente 60 cm x 40 cm x 5 cm, destinadas ao preparo e cocção de alimentos em forno industrial.                                                                                                                                                              | UN  | 12     | R\$ 189,63   | R\$ 2.275,56 |
| 4    | Não Localizado | <b>AVENTAL</b> Com Bolso Oxford, cor preta. Largura x Altura: 52 cm x 78 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN  | 10     | R\$ 45,85    | R\$ 458,50   |
| 5    | Não Localizado | <b>BACIA</b> material em alumínio, diâmetro 40. Dimensões aproximadas 9 x 40 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN  | 10     | R\$ 34,86    | R\$ 348,60   |
| 6    | Não Localizado | <b>BACIA</b> material em alumínio, diâmetro 50. Dimensões aproximadas 11 x 50 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN  | 5      | R\$ 53,01    | R\$ 265,05   |
| 7    | Não Localizado | <b>BACIA</b> material alumínio, diâmetro 70. Dimensões aproximadas 15 x 70 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN  | 5      | R\$ 116,49   | R\$ 582,45   |
| 8    | Não Localizado | <b>BALDE</b> plástico reforçado com alça. Capacidade de 16 litros. Dimensões aproximadas 30 x 37 x 37 cm.                                                                                                                                                                                                                                              | UN  | 5      | R\$ 30,74    | R\$ 153,70   |
| 9    | Não Localizado | <b>BALANÇA INDUSTRIAL</b> balança eletrônica digital, com capacidade mínima compatível com produção em escala (aprox. 30 kg ou superior), visor digital, destinada à pesagem de alimentos e controle de porcionamento. Bivolt.                                                                                                                         | UN  | 3      | R\$ 1.271,33 | R\$ 3.813,99 |
| 10   | Não Localizado | <b>BANCADA INDUSTRIAL</b> em aço inoxidável, medindo aproximadamente 190 cm x 70 cm, com estrutura reforçada, tampo liso, pés niveladores e acabamento de fácil higienização, resistente à umidade e corrosão, adequada para preparo e manipulação de alimentos em cozinha industrial, conforme normas sanitárias vigentes.                            | UN  | 3      | R\$ 2.215,33 | R\$ 6.645,99 |
| 11   | Não Localizado | <b>BANDEJA</b> retangular em inox 35 cm. Dimensões aproximadas 25 x 34,5.                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN  | 5      | R\$ 68,94    | R\$ 344,70   |
| 12   | Não Localizado | <b>BOTIJÃO TÉRMICO</b> 12 Litros, largura 28 cm, altura 28 cm, material interior e exterior de plástico, sistema de abertura da tampa de torneira, peso 7kg, com alça, com tampa, com vácuo interno, com sistema antigotejamento, com superfície antiderrapante, Tempo de conservação da bebida fria: 24h, Tempo de conservação da bebida quente: 12h. | UN  | 10     | R\$ 255,00   | R\$ 2.550,00 |



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

|    |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |    |              |               |
|----|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
| 13 | Não Localizado | <b>BOMBONA TAMBOR</b> 25 litros branca com tampa reuso.                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN  | 10 | R\$ 155,73   | R\$ 1.557,30  |
| 14 | Não Localizado | <b>BOLEIRA PLÁSTICO</b> redonda confeccionada em plástico polipropileno (PP) resistente, composta por base e tampa com encaixe. Destinada ao armazenamento e transporte de alimentos prontos. Diâmetro aproximado de 28 a 35 cm, reutilizável, de fácil higienização e própria para uso alimentício.                                   | UN  | 5  | R\$ 43,72    | R\$ 218,60    |
| 15 | Não Localizado | <b>BOWL</b> inox fundo - Pote redondo aço inox com tampa plástica 28 cm.                                                                                                                                                                                                                                                               | UN  | 3  | R\$ 139,00   | R\$ 417,00    |
| 16 | Não Localizado | <b>CAÇAROLA</b> Panela Grande Industrial Alumínio Nº 40 - 23 Litros, Dimensões: 40cm de largura, 19cm de altura e 40cm de diâmetro. Tampa de alumínio.                                                                                                                                                                                 | UN  | 5  | R\$ 259,32   | R\$ 1.296,60  |
| 17 | Não Localizado | <b>CAIXA TÉRMICA</b> , capacidade de volume 32 litros, Altura 38,2 cm, largura 33 cm, comprimento 45 cm, peso 2,32 kg, modelo cooler, material plástico.                                                                                                                                                                               | UN  | 10 | R\$ 137,58   | R\$ 1.375,80  |
| 18 | Não Localizado | <b>CAIXA TÉRMICA</b> , material isopor, capacidade de volume 50 litros. Medidas externas: Comprimento: 61cm, Largura: 40,5cm, Altura: 35,3cm.                                                                                                                                                                                          | UN  | 10 | R\$ 92,90    | R\$ 929,00    |
| 19 | Não Localizado | <b>CAIXA BANDEJA</b> Plástica Empilhável 12 Litros Branca. Comprimento x Largura x Altura: 54 cm x 33 cm x 8 cm. Modelo 061N. Material: Polipropileno Natural.                                                                                                                                                                         | UN  | 10 | R\$ 83,75    | R\$ 837,50    |
| 20 | Não Localizado | <b>CHALEIRA</b> e tampa de alumínio reforçado com alça de madeira, composto pelo bico de alumínio soldado. Capacidade 6,7 litros. Diâmetro de boca aproximado de 18 cm. Altura aproximada 19 cm.                                                                                                                                       | UN  | 4  | R\$ 124,54   | R\$ 498,16    |
| 21 | Não Localizado | <b>COADOR</b> tipo peneira, material aço inoxidável. Características adicionais (chinois) 25 x 49 cm.                                                                                                                                                                                                                                  | UN  | 10 | R\$ 36,72    | R\$ 367,20    |
| 22 | Não Localizado | <b>COLHER</b> de material plástico, tamanho grande, comprimento 34 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN  | 10 | R\$ 27,50    | R\$ 275,00    |
| 23 | Não Localizado | <b>COLHER PARA ARROZ</b> em inox. Linha industrial/profissional. Dimensões aproximadas 38 cm.                                                                                                                                                                                                                                          | UN  | 5  | R\$ 33,47    | R\$ 167,35    |
| 24 | Não Localizado | <b>CONCHA INDUSTRIAL</b> confeccionada em aço inoxidável, com cabo longo resistente ao calor, medindo aproximadamente 50 cm de comprimento e capacidade de 250 ml, destinada ao porcionamento e distribuição de alimentos líquidos ou pastosos.                                                                                        | UN  | 3  | R\$ 53,00    | R\$ 159,00    |
| 25 | Não Localizado | <b>COPOS DE VIDRO</b> Long Drink para Água e Suco 255ml. Altura: 12,6 cm. Diâmetro da boca: 6,4 cm. Material: vidro.                                                                                                                                                                                                                   | KIT | 20 | R\$ 10,15    | R\$ 203,00    |
| 26 | Não Localizado | <b>CORTADORES E PROCESSADORES DE ALIMENTOS</b> industriais, elétricos, confeccionados em aço inox e materiais resistentes de grau alimentício, com lâminas em aço inoxidável, motor com potência mínima de 0,5 CV, voltagem 220V, destinados ao corte, fatiamento, trituração e processamento de legumes, verduras e outros alimentos. | UN  | 3  | R\$ 4.046,66 | R\$ 12.139,98 |
| 27 | Não Localizado | <b>CUBAS/PIAS INDUSTRIAIS</b> confeccionadas em aço inoxidável, contendo 03 compartimentos, medindo aproximadamente 2,00 m de comprimento x 0,70 m de largura x 0,90 m de altura, destinadas à higienização de alimentos e utensílios, resistentes à corrosão e de fácil limpeza.                                                      | UN  | 3  | R\$ 4.665,10 | R\$ 13.995,30 |
| 28 | Não Localizado | <b>ESCORREDOR PARA ARROZ E LEGUMES EM GERAL</b> em alumínio. Diâmetro 30 cm. Altura aproximada 12 cm.                                                                                                                                                                                                                                  | UN  | 5  | R\$ 74,40    | R\$ 372,00    |
| 29 | Não Localizado | <b>ESCORREDOR DE TALHERES</b> inox com divisórias removíveis. Dimensões aproximadas 14,5 x 20,5 x 10 cm.                                                                                                                                                                                                                               | UN  | 5  | R\$ 69,02    | R\$ 345,10    |
| 30 | Não Localizado | <b>EXAUSTOR DE TRANSMISSÃO INDUSTRIAL</b> com hélice de aproximadamente 40 cm, confeccionado em aço inox, estrutura metálica resistente, motor com potência mínima de 1/2 CV, voltagem 220V, destinado à ventilação e                                                                                                                  | UN  | 3  | R\$ 1.349,44 | R\$ 4.048,32  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

|    |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |    |              |               |
|----|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
|    |                | exaustão de ar em cozinha industrial, garantindo renovação do ar e melhoria das condições ambientais.                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |              |               |
| 31 | Não Localizado | <b>ESPRESSO DE FRUTAS SUCO EXPRESS</b> 0,75l Preto, 220V, potência 40W, Altura 16 cm, largura 22,5 cm, peso 1kg, com jarra integrada de material plástico.                                                                                                                                                                                               | UN  | 5  | R\$ 359,07   | R\$ 1.795,35  |
| 32 | Não Localizado | <b>FACA DE MESA</b> em inox nº 04. Dimensões aproximadas 205 x 19 x 2 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN  | 10 | R\$ 7,47     | R\$ 74,70     |
| 33 | Não Localizado | <b>FACA</b> em inox grande com serra para cortar pão nº 08. Cabo em polipropileno. Dimensões aproximadas 322 x 34 x 18 mm.                                                                                                                                                                                                                               | UN  | 10 | R\$ 13,13    | R\$ 131,30    |
| 34 | Não Localizado | <b>FACA PARA CARNE</b> em inox Profissional 6 (lâmina lisa 15 cm) tipo peixeira, cabo de polipropileno, ponta arredondada.                                                                                                                                                                                                                               | UN  | 10 | R\$ 84,27    | R\$ 842,70    |
| 35 | Não Localizado | <b>FOGÕES INDUSTRIAIS</b> a gás, com 06 bocas, estrutura reforçada em aço inox, grelhas em ferro fundido e queimadores de alta potência, medindo aproximadamente 1,10 m de comprimento x 0,80 m de largura x 0,85 m de altura, adequados à produção de alimentos em grande escala.                                                                       | UN  | 3  | R\$ 3.824,67 | R\$ 11.474,01 |
| 36 | Não Localizado | <b>FORMAS INDUSTRIAIS</b> confeccionadas em alumínio reforçado, resistentes a altas temperaturas, medindo aproximadamente 40 cm x 60 cm x 5 cm, destinadas ao preparo de bolos, tortas e demais alimentos assados.                                                                                                                                       | UN  | 12 | R\$ 74,23    | R\$ 890,76    |
| 37 | Não Localizado | <b>FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL</b> , com estrutura reforçada em aço inox, isolamento térmico e controle de temperatura, potência mínima de 5.000 W, voltagem 220V, volume interno aproximado de 55 litros, medindo cerca de 0,90 m x 0,80 m x 0,70 m, com capacidade para até 2 formas de 40 cm x 60 cm, adequado ao preparo de alimentos em média escala. | UN  | 3  | R\$ 3.936,67 | R\$ 11.810,01 |
| 38 | Não Localizado | <b>FREEZER</b> horizontal, com capacidade mínima de 534 litros, voltagem 220V, potência aproximada de 350 W, equipado com motor hermético de alto desempenho, destinado ao armazenamento de carnes e alimentos congelados, adequado à demanda de cozinha industrial.                                                                                     | UN  | 3  | R\$ 4.019,11 | R\$ 12.057,33 |
| 39 | Não Localizado | <b>FRIGIDEIRA</b> para Cozinha Industrial Restaurante Grande. Comprimento x Largura x Altura: 24 cm x 24 cm x 5.1 cm. Volume: 1,7 L. Diâmetro: 24 cm. Forma: redonda.                                                                                                                                                                                    | UN  | 5  | R\$ 172,74   | R\$ 863,70    |
| 40 | Não Localizado | <b>GARFO INDUSTRIAL</b> confeccionado em aço inoxidável, resistente e apropriado para manipulação de carnes e alimentos em preparo industrial, medindo aproximadamente 40 cm de comprimento.                                                                                                                                                             | UN  | 6  | R\$ 24,36    | R\$ 146,16    |
| 41 | Não Localizado | <b>GARFO DE MESA</b> inox. Embalagem com 12 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN  | 10 | R\$ 57,38    | R\$ 573,80    |
| 42 | Não Localizado | <b>GARRAFA TÉRMICA</b> Inox, 2,5 Litros, Altura: 30cm, Largura: 21cm, Diâmetro da base: 17cm Peso: 1.5kg, Material: aço inox com parede dupla.                                                                                                                                                                                                           | UN  | 10 | R\$ 207,94   | R\$ 2.079,40  |
| 43 | Não Localizado | <b>JARRA SUIÇA</b> em vidro com tampa branca, 1L. Altura: 24 cm. Diâmetro: 12 cm. Material da tampa: plástico.                                                                                                                                                                                                                                           | UN  | 10 | R\$ 38,02    | R\$ 380,20    |
| 44 | Não Localizado | <b>KITS JOGO GARFO + FACA COLHER</b> em Inox 24 Pç Branco                                                                                                                                                                                                                                                                                                | KIT | 10 | R\$ 86,67    | R\$ 866,70    |
| 45 | Não Localizado | <b>KIT COM 10 VASILHAS PLÁSTICAS PORTA MANTIMENTOS</b> . Material: plástico, forma: retangular, capacidade de volume: 1.300 ml, Comprimento x Largura x Altura: 18 cm x 13.5 cm x 8 cm. Diâmetro 22,5 cm.                                                                                                                                                | KIT | 10 | R\$ 105,47   | R\$ 1.054,70  |
| 46 | Não Localizado | <b>LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS</b> com copo em aço inoxidável, capacidade de 10 litros, motor com potência mínima de 1/2 CV, voltagem 220V, destinados ao preparo de sucos, molhos e preparações em grande volume.                                                                                                                                      | UN  | 3  | R\$ 1.540,05 | R\$ 4.620,15  |
| 47 | Não Localizado | <b>LIXEIRA</b> plástica com tampa em plástico. Capacidade 35 litros. Dimensões aproximadas 35 x 47,5 cm.                                                                                                                                                                                                                                                 | UN  | 10 | R\$ 63,85    | R\$ 638,50    |



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

|             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |    |              |                       |
|-------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------|-----------------------|
| 48          | Não Localizado | <b>LIXEIRA</b> plástica com tampa em plástico. Capacidade 97 litros. Dimensões aproximadas 50 x 50 x 66 cm.                                                                                                                                                                                                             | UN | 5  | R\$ 143,38   | R\$ 716,90            |
| 49          | Não Localizado | <b>LIXEIRA DE ESCRITÓRIO</b> capacidade do volume: 12 Litros, Sem Tampa Casa, comprimento: 23,5 cm, largura: 23,5 cm, material plástico.                                                                                                                                                                                | UN | 10 | R\$ 38,41    | R\$ 384,10            |
| 50          | Não Localizado | <b>LIXEIRA COM PEDAL</b> , capacidade de volume: 60 litros, com tampa, peso 3kg.                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 10 | R\$ 205,26   | R\$ 2.052,60          |
| 51          | Não Localizado | <b>MESAS DE AÇO INOX SEM CUBA</b> Mesas industriais confeccionadas em aço inoxidável, com superfície lisa e resistente, medindo aproximadamente 1,90 m de comprimento x 0,70 m de largura x 0,90 m de altura, destinadas ao preparo e manipulação de alimentos.                                                         | UN | 3  | R\$ 3.586,48 | R\$ 10.759,44         |
| 52          | Não Localizado | <b>PANELA DE PRESSÃO</b> 12 litros, fechamento externo, alumínio polido, válvula de segurança em silicone, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico.                                                                                                                                                              | UN | 5  | R\$ 536,33   | R\$ 2.681,65          |
| 53          | Não Localizado | <b>PANELA</b> em Alumínio Vermelho, antiaderente, tampa de vidro, 16 Cm diâmetro, 1,3 L.                                                                                                                                                                                                                                | UN | 5  | R\$ 150,26   | R\$ 751,30            |
| 54          | Não Localizado | <b>PANELA</b> em Alumínio Vermelho antiaderente, tampa de vidro, 2L, largura 31 cm, diâmetro 20 cm.                                                                                                                                                                                                                     | UN | 5  | R\$ 238,82   | R\$ 1.194,10          |
| 55          | Não Localizado | <b>PANO DE PRATO</b> Atoalhado Estampado 40x66.                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 40 | R\$ 8,74     | R\$ 349,60            |
| 56          | Não Localizado | <b>PLACA DE CORTE</b> com canal grande fina 1x30x50 cm retangular cor branco.                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 3  | R\$ 121,52   | R\$ 364,56            |
| 57          | Não Localizado | <b>PEGADORES</b> industriais tipo pinça, confeccionados em aço inoxidável, resistentes ao calor, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, utilizados para manipulação e porcionamento de alimentos.                                                                                                                | UN | 9  | R\$ 34,71    | R\$ 312,39            |
| 58          | Não Localizado | <b>PRATELEIRAS INDUSTRIAIS</b> confeccionadas em aço inoxidável, medindo aproximadamente 1,50 m de comprimento x 0,40 m de profundidade, destinadas à organização e armazenamento de utensílios e alimentos.                                                                                                            | UN | 6  | R\$ 855,00   | R\$ 5.130,00          |
| 59          | Não Localizado | <b>PRATO</b> de material e vidro, forma redonda, comprimento 22 cm, largura 3,2 cm, cor transparente, diâmetro 22 cm.                                                                                                                                                                                                   | UN | 50 | R\$ 8,10     | R\$ 405,00            |
| 60          | Não Localizado | <b>REFRIGERADORES INDUSTRIAIS</b> tipo vertical, confeccionados em aço inoxidável, com capacidade mínima de 197 litros, degelo voltagem 220V, potência aproximada de 350 W, equipados com motor hermético de alto desempenho, destinados à conservação de alimentos perecíveis sob refrigeração em cozinha comunitária. | UN | 3  | R\$ 3.734,68 | R\$ 11.204,04         |
| 61          | Não Localizado | <b>ROUPEIRO</b> com tampa, tipo plástico. Capacidade de 30 litros. Dimensões aproximadas 30 cm x 40 cm x 47 cm.                                                                                                                                                                                                         | UN | 5  | R\$ 62,44    | R\$ 312,20            |
| 62          | Não Localizado | <b>TRITURADORES</b> industriais de alimentos, com capacidade de 6 litros, potência mínima de 600 W, voltagem 220V, lâminas em aço inoxidável e estrutura resistente, medindo aproximadamente 35 cm x 30 cm x 55 cm, adequados ao uso contínuo em cozinha industrial.                                                    | UN | 3  | R\$ 2.548,27 | R\$ 7.644,81          |
| 63          | Não Localizado | <b>XÍCARA</b> de material de vidro, altura de 6 cm, cor transparente, capacidade de volume: 70 ml, formato de caneca com alça de vidro, moldura liso.                                                                                                                                                                   | UN | 50 | R\$ 7,54     | R\$ 377,00            |
| Soma Total: |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |    |              | <b>R\$ 154.143,21</b> |

## 1.2 VALOR ESTIMADO

**1.2.1** O valor estimado para atender à demanda é de **R\$ 154.143,21 (cento e cinquenta e quatro mil reais cento e quarenta e três reais e vinte e um centavos)**, conforme prévia pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços, conforme parâmetros adotados no Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e conforme o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.

**1.2.2** Referente ao mapa comparativo, foi utilizado a opção **MÉDIA DE PREÇO** para definir o preço do item a ser licitado. Esse método utiliza como base os preços praticados no mercado, por meio da média aritmética dos



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

valores oferecidos pelos concorrentes, garantindo assim que o valor final seja o mais próximo possível do que é praticado em situações normais de mercado. A planilha com a composição de preços mediante pesquisa de mercado, encontra-se em anexo ao Processo Administrativo.

### **1.3 DAS QUANTIDADES**

**1.3.1** Os quantitativos de equipamentos, mobiliários industriais e utensílios de cozinha apresentados no Documento de Formalização de Demanda — DFD foram definidos com base em critérios técnicos objetivos, considerando, primordialmente, a capacidade de produção diária de cada unidade, as exigências operacionais inerentes ao preparo, armazenamento, higienização, porcionamento e distribuição de alimentos em escala coletiva, bem como as boas práticas de manipulação de alimentos e os padrões sanitários aplicáveis a cozinhas de produção coletiva, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, em especial por meio da Resolução RDC nº 216/2004.

**1.3.1.1** O dimensionamento tomou como referência a produção estimada de aproximadamente 200 (duzentas) refeições diárias por unidade, totalizando 600 (seiscentas) refeições por dia nas 03 (três) Cozinhas Comunitárias Municipais. Esse volume produtivo, pactuado no Plano de Trabalho aprovado pelo Estado da Bahia e incorporado ao Convênio nº 08/2026, exige estrutura de equipamentos e utensílios suficiente para suportar a execução simultânea de múltiplas preparações, por diferentes manipuladores de alimentos, ao longo de toda a jornada de trabalho, sem comprometer a segurança alimentar, a qualidade das refeições ou a continuidade do atendimento à população beneficiária.

#### **1.3.2 Equipamentos estruturais permanentes**

**1.3.2.1** Os equipamentos considerados essenciais ao funcionamento da cozinha industrial — fogões industriais de 06 bocas, fornos elétricos industriais, freezers horizontais (capacidade mínima de 534 litros), refrigeradores industriais verticais (capacidade mínima de 197 litros), liquidificadores industriais (10 litros), trituradores industriais (6 litros, 600 W), processadores/cortadores de alimentos, balanças digitais industriais, exaustores de transmissão industrial, bancadas em aço inoxidável (190 cm × 70 cm), mesas de aço inox sem cuba, cubas/pias industriais de três compartimentos e armários de armazenamento seco — foram calculados na proporção de 01 (uma) unidade por cozinha, assegurando autonomia operacional plena a cada unidade.

**1.3.2.2** Memória de cálculo: 01 equipamento × 03 cozinhas = **03 unidades** de cada equipamento estrutural permanente.

#### **1.3.3 Estruturas de armazenamento e organização**

**1.3.3.1** As prateleiras industriais em aço inoxidável foram estimadas em 02 (duas) unidades por cozinha, considerando a necessidade de segregação entre gêneros alimentícios não perecíveis, utensílios de preparo e materiais de apoio, em conformidade com as exigências sanitárias de armazenamento ordenado e protegido.

**1.3.3.2** Memória de cálculo: 02 prateleiras × 03 cozinhas = **06 unidades**.

#### **1.3.4 Utensílios de preparo e cocção**

**1.3.4.1** Os utensílios utilizados diretamente na produção das refeições foram dimensionados para suportar a execução concomitante de diferentes preparações, permitindo o uso simultâneo por mais de um manipulador de alimentos. Para itens de maior demanda operacional, como assadeiras, formas industriais, painéis, pegadores industriais, bacias e conchas, foram adotados quantitativos que contemplam tanto o uso corrente quanto uma reserva técnica mínima para substituição imediata em caso de desgaste, dano ou necessidade de higienização intercalada durante a produção.

**1.3.4.2** Memórias de cálculo:

- 04 assadeiras × 03 cozinhas = **12 unidades**;
- 04 formas industriais × 03 cozinhas = **12 unidades**;
- 03 pegadores industriais × 03 cozinhas = **09 unidades**;
- 01 concha industrial × 03 cozinhas = **03 unidades**;
- 01 garfo industrial × 03 cozinhas + 03 unidades de reserva = **06 unidades**.

#### **1.3.5 Itens acrescentados em relação aos documentos originais do convênio**

**1.3.5.1** Os documentos que fundamentaram a celebração do Convênio nº 08/2026 — em especial o Plano de Trabalho e a Proposta de Manifestação de Interesse —, ao elencarem os equipamentos necessários às Cozinhas Comunitárias, fizeram-no de forma não exaustiva, contemplando precipuamente os equipamentos estruturais de



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

maior porte e valor unitário, sem detalhar a totalidade dos utensílios e materiais imprescindíveis à operação diária de uma cozinha de produção coletiva. Trata-se de omissão de natureza operacional, compreensível na fase de planejamento inicial da parceria, mas que não pode subsistir na etapa de estruturação efetiva das unidades, sob pena de comprometer o funcionamento das cozinhas e, conseqüentemente, o atingimento das metas pactuadas.

**1.3.5.2** Dessa forma, a presente aquisição incorpora itens essenciais ao ciclo completo de produção, distribuição e gestão operacional das cozinhas comunitárias, devidamente justificados a seguir:

- i. **Itens de higienização e controle de resíduos:** A segregação adequada de resíduos gerados durante a produção de alimentos constitui exigência expressa da RDC ANVISA nº 216/2004, impondo a existência de recipientes distintos para resíduos orgânicos, recicláveis e rejeitos. Com esse fundamento, foram incluídas lixeiras plásticas com tampa nas capacidades de 35, 60 e 97 litros para uso nas áreas de produção, além de lixeiras de 12 litros para áreas administrativas. Da mesma forma, escorredores de talheres e panos de prato são itens indispensáveis ao processo de higienização e secagem de utensílios entre os ciclos de uso.
- ii. **Itens de acondicionamento, transporte e conservação:** Caixas térmicas (modelos de 32 e 50 litros), bombonas de 25 litros, botijões térmicos de 12 litros, bandejas plásticas empilháveis e kits de vasilhas porta-mantimentos são itens indispensáveis ao acondicionamento e transporte interno de alimentos preparados, manutenção da temperatura das refeições até o momento da distribuição e ao armazenamento organizado de insumos. A ausência desses itens comprometeria a segurança alimentar e a logística de distribuição às três unidades, incluindo o Distrito de Pedras Altas.
- iii. **Itens de preparo e apoio à produção:** Itens como bacias de alumínio em diferentes diâmetros (40, 50 e 70 cm), chaleiras, coadores tipo peneira, frigideiras industriais, espremedores de frutas, *bowls* em inox, jaras, boleiras plásticas e baldes reforçados integram a rotina operacional de qualquer cozinha de produção coletiva, sendo necessários ao preparo de sucos, chás, caldos, molhos e demais preparações complementares às refeições principais. A ausência desses utensílios obrigaria os manipuladores a utilizarem os equipamentos de grande porte para preparações de menor escala, reduzindo a eficiência produtiva e aumentando o risco de contaminação cruzada.
- iv. **Itens de proteção individual e higiene dos manipuladores:** Os aventais em oxford foram incluídos como equipamento de proteção individual básico para os manipuladores de alimentos, conforme exige a RDC ANVISA nº 216/2004, que determina o uso de uniformes adequados e em boas condições de conservação durante a manipulação de alimentos.
- v. **Facas profissionais diversas:** Além das facas de cozinha de uso geral, foram especificadas faca com serra para pão (nº 08) e faca tipo peixeira para corte de carnes (6"), em razão da diversidade de preparações previstas no cardápio das cozinhas comunitárias, que contempla proteínas (carne, aves e peixes), pães e demais alimentos que demandam instrumentos de corte distintos para garantir segurança, eficiência e adequação higiênica.
- vi. **Itens para capacitações e uso administrativo:** Pratos de vidro (50 unidades), copos long drink (20 kits), xícaras de vidro (50 unidades), kits de talheres inox (10 kits), garrafas térmicas (10 unidades) e jaras suíças (10 unidades) foram dimensionados para atender às atividades de capacitação continuada, reuniões de alinhamento técnico e demais ações formativas previstas no Plano de Trabalho, que estabelece a realização de 12 (doze) eventos de capacitação ao longo da vigência do projeto, contemplando ainda reserva técnica destinada à reposição de itens sujeitos a quebra ou desgaste pelo uso contínuo.
- vii. **Reserva técnica geral:** Parte dos quantitativos de utensílios de menor valor unitário e maior sujeição a desgaste — como panos de prato, colheres plásticas, abridores, escorredores e placas de corte — foi dimensionada acima do mínimo estritamente operacional, constituindo estoque de segurança que assegura a continuidade das atividades das cozinhas sem a necessidade de realização de novos procedimentos aquisitivos para reposição de itens de vida útil reduzida, em consonância com o princípio da eficiência administrativa.

**1.3.6** Em síntese, os 63 (sessenta e três) itens relacionados no DFD representam a necessidade mínima estimada para garantir o funcionamento pleno, seguro, higiênico e contínuo das três Cozinhas Comunitárias Municipais



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

durante toda a vigência do Convênio nº 08/2026, observando critérios de proporcionalidade à demanda, eficiência operacional, segurança alimentar, durabilidade dos materiais e continuidade do atendimento à população em situação de vulnerabilidade social do Município de Capim Grosso/BA.

#### **1.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.4.1** As especificações técnicas constantes no **item 1.1** deste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social para a estruturação e o funcionamento de 03 (três) Cozinhas Comunitárias Municipais, vinculadas ao Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, observando as diretrizes estabelecidas no Convênio nº 08/2026, no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**1.4.1.1** Os requisitos técnicos mínimos estabelecidos para cada equipamento, mobiliário industrial e utensílio de cozinha foram elaborados considerando critérios de funcionalidade, desempenho, durabilidade, segurança, ergonomia e compatibilidade com as atividades desenvolvidas em cozinhas industriais, visando garantir que os bens adquiridos atendam adequadamente às demandas de preparo, manipulação, armazenamento, conservação e distribuição de alimentos, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

**1.4.1.2** As dimensões, capacidades, materiais de fabricação, potências, tensões elétricas e demais características descritas possuem caráter meramente referencial e representam os requisitos mínimos aceitáveis para o atendimento da necessidade administrativa, admitindo-se o fornecimento de equipamentos com características equivalentes ou superiores, desde que preservadas a funcionalidade, a qualidade, a compatibilidade operacional e a finalidade a que se destinam, vedando-se qualquer direcionamento indevido a fabricante, marca ou modelo específico, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.4.1.3** A definição dessas especificações também levou em consideração as características dos produtos amplamente disponíveis no mercado nacional, identificadas durante o levantamento mercadológico realizado na fase de planejamento da contratação, permitindo ampla participação de fornecedores especializados e assegurando condições efetivas de competitividade entre os licitantes.

**1.4.1.4** Conclui-se que as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência são suficientes para garantir a qualidade dos bens a serem adquiridos, sem impor exigências excessivas ou restritivas à competitividade do certame, atendendo aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público, assegurando que os equipamentos e utensílios fornecidos atendam integralmente às necessidades das Cozinhas Comunitárias Municipais e aos objetivos do Programa Bahia Sem Fome.

#### **1.4.2 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS**

**1.4.2.1** Para assegurar o regular funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais vinculadas ao Programa Bahia Sem Fome, a contratação deverá observar requisitos mínimos relacionados à habilitação da futura contratada, à regularidade do fornecimento, à qualidade e segurança dos produtos, à conformidade técnica, aos prazos de entrega e às condições de execução, em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

**1.4.2.2** Nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase de habilitação tem por finalidade verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de executar o objeto da contratação, devendo contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a)** Habilitação jurídica: comprovação da existência legal da empresa e de sua aptidão para exercer atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação dos atos constitutivos, registros comerciais ou documentos equivalentes previstos na legislação aplicável;
- b)** Qualificação técnica: comprovação de capacidade para fornecimento de equipamentos permanentes, mobiliários industriais e utensílios de cozinha compatíveis com o objeto contratado, podendo ser exigidos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a aptidão da empresa para o fornecimento de bens de natureza e complexidade compatíveis com o objeto licitado, bem como, quando aplicável, certificações de conformidade dos equipamentos elétricos junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

- c) Regularidade fiscal e trabalhista: comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Justiça do Trabalho, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente.

**1.4.2.3** Além dos requisitos de habilitação, a contratação deverá observar os seguintes requisitos de natureza técnica e operacional:

- a) Qualidade e segurança dos produtos: os equipamentos, mobiliários industriais e utensílios de cozinha deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, fabricados em materiais resistentes, duráveis e apropriados para o contato com alimentos, em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada categoria de produto, observadas as exigências sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA pertinentes a equipamentos e utensílios destinados a cozinhas de produção coletiva;
- b) Condições dos equipamentos e utensílios: os bens fornecidos deverão apresentar perfeitas condições de uso, acabamento e segurança, sem avarias, amassamentos, oxidação, rebarbas ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, durabilidade ou a segurança dos manipuladores de alimentos;
- c) Garantia: os equipamentos elétricos e eletromecânicos (fogões, fornos, freezers, refrigeradores, liquidificadores, processadores, trituradores, balanças e exaustores industriais) deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada disponível no Estado da Bahia;
- d) Transporte e entrega: a contratada será integralmente responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, montagem (quando aplicável) e entrega dos produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo promover a entrega em embalagens adequadas para proteger os bens contra danos durante o transporte;
- e) Prazo de entrega: o fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria;
- f) Local de entrega: as entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Luiz Gonzaga, S/N, Nova Morada, CEP 44823-000, Capim Grosso/BA, ou em outro local indicado pelo Fiscal do Contrato dentro do município, em dias úteis, no horário das 08h às 16h;
- g) Recebimento dos produtos: o recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes dos bens. O recebimento definitivo será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante conferência técnica e ateste do servidor responsável pela fiscalização contratual, observando-se a conformidade com as especificações estabelecidas;
- h) Substituição de produtos: caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer irregularidades, a contratada ficará obrigada a realizar a substituição imediata, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus adicional para a Administração Pública;
- i) Prazo para pagamento: os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação vigente.

**1.4.2.4** A contratação pretendida possui natureza essencial para a estruturação física e operacional das Cozinhas Comunitárias Municipais, considerando que a ausência ou inadequação dos equipamentos e utensílios comprometerá diretamente o início e a continuidade do funcionamento das unidades e, consequentemente, a execução das ações vinculadas ao Programa Bahia Sem Fome e ao cumprimento do Convênio nº 08/2026.

### **1.4.3 DA GARANTIA**

**1.4.3.1** Em conformidade com o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), o Município de Capim Grosso/BA estabelece critérios claros e objetivos para assegurar a qualidade, durabilidade e desempenho dos materiais adquiridos no âmbito da presente contratação.

**1.4.3.2** Nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor, os prazos mínimos de garantia legal para eventuais defeitos são de 30 (trinta) dias para produtos não duráveis, contados a partir da data de entrega dos bens. No entanto, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, os produtos deverão ser entregues



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, comprometendo-se a contratada a realizar a substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.4.3.3** Durante o prazo de garantia legal, caso sejam identificados defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou inconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá proceder à substituição do material no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

**1.4.3.4** A exigência de garantia visa assegurar a qualidade e a adequação dos materiais fornecidos, prevenindo a entrega de produtos com defeitos ou em desacordo com as especificações técnicas, garantindo, assim, a correta utilização dos insumos nas atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **1.5 DA PADRONIZAÇÃO**

**1.5.1** Não foi possível localizar o código CATMAT - Código no Catálogo Eletrônico de padronização de compras, conforme regulamentado no Decreto Municipal nº 043/2023.

## **1.6 DO FORNECIMENTO**

**1.6.1** O prazo de entrega do objeto, será de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem Fornecimento.

**1.6.2** O local para entrega do objeto será, conforme discriminado a seguir, ou outro local indicado pelo Gestor do Contrato, dentro do município de Capim Grosso/BA, em dias úteis e no horário das 08h às 16h.

**1.6.2.1 Local:** Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Luiz Gonzaga, S/N – Novo Horizonte. CEP 44823-790, Capim Grosso- Bahia.

**1.6.3** Os fornecimentos serão realizados conforme os locais determinados para entrega, rigorosamente de acordo o objeto do contrato e proposta que o procedeu. A CONTRATADA deverá promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o objeto contra danos durante o transporte. A carga e descarga dos fornecimentos até o local de entrega indicado, incluindo-se a mão de obra, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser realizadas de maneira adequada para não danificar os produtos.

## **1.7 AMOSTRAS**

**1.7.1** A pregoeira poderá solicitar o catálogo para assegurar que os produtos ofertados atendem aos requisitos técnicos e especificações detalhadas no processo licitatório, promovendo maior transparência e conformidade com as exigências estabelecidas. Em caso de não apresentação ou verificação de incompatibilidade com as especificações exigidas, a empresa terá sua proposta de preços desclassificada, conforme, o lote. Não serão aceitas páginas montadas e/ou simplesmente, digitadas.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** O Município de Capim Grosso/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, firmou com o Estado da Bahia o Convênio nº 08/2026, celebrado no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, tendo por objeto a cooperação técnica e financeira para a execução do Projeto Comida no Prato com as Cozinhas Comunitárias Municipais. O referido instrumento estabelece o compromisso de implantação e funcionamento de 03 (três) Pontos de Cozinha Comunitária no município, com capacidade de produção de aproximadamente 191 (cento e noventa e uma) refeições diárias por unidade, totalizando cerca de 573 (quinhentas e setenta e três) refeições/dia – com funcionamento médio de 22 (vinte e dois) dias por mês, e 151.272 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e setenta e dois) refeições ao longo dos 12 (doze) meses de vigência da parceria.

**2.2** Para que tal compromisso seja efetivamente cumprido, é imprescindível que as unidades disponham de estrutura física e operacional compatível com a produção em escala coletiva, o que pressupõe a aquisição de equipamentos permanentes, mobiliários industriais e utensílios de cozinha adequados, em quantidade e especificação suficientes para suportar o volume de refeições pactuado. Atualmente, conforme diagnóstico técnico realizado pela equipe gestora do projeto, os espaços destinados às cozinhas comunitárias carecem de equipamentos novos e padronizados, apresentando itens com sinais de desgaste, obsolescência ou ausência total, circunstância que inviabiliza, por si só, o início regular das atividades de preparo e distribuição de refeições.

**2.3** A ausência desses bens compromete diretamente a capacidade de a Administração Pública Municipal cumprir as obrigações assumidas no Convênio nº 08/2026, na medida em que a operacionalização do Projeto Comida no Prato depende de condições mínimas de infraestrutura para o recebimento, armazenamento, pré-



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

preparo, cocção, porcionamento, distribuição e higienização dos alimentos, em estrita observância às boas práticas de manipulação e às exigências sanitárias aplicáveis a cozinhas de produção coletiva. A não aquisição desses itens representaria risco direto à continuidade e à regularidade do serviço público de segurança alimentar e nutricional, além de configurar descumprimento das obrigações pactuadas com o ente estadual concedente dos recursos.

**2.4** O Programa Bahia Sem Fome constitui uma política pública do Governo do Estado da Bahia voltada ao fortalecimento da Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome, promovendo ações de Segurança Alimentar e Nutricional por meio da implantação e manutenção de Cozinhas Comunitárias e Solidárias responsáveis pelo preparo e fornecimento gratuito de refeições à população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar. A caracterização, os objetivos e as diretrizes do Programa, estão definidos e disponibilizados pelo Governo do Estado da Bahia em seu portal institucional, o qual constitui referência oficial para a execução das ações desenvolvidas pelas Cozinhas Comunitárias Municipais.

**2.5** Nesse contexto, a contratação ora pretendida tem por finalidade suprir tal lacuna estrutural, mediante aquisição de equipamentos industriais, mobiliários de armazenamento e utensílios diversos de preparo, cocção, porcionamento, transporte e higienização, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2.6** A relevância da contratação se acentua diante do caráter social do objeto pactuado, voltado ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, conforme evidenciado nos dados do Cadastro Único, que apontam taxa de pobreza de aproximadamente 37% (trinta e sete por cento) da população do município. A estruturação adequada das cozinhas comunitárias constitui, portanto, condição indispensável para a efetivação do direito humano à alimentação adequada, para o fortalecimento da Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome no Estado da Bahia e para o cumprimento das metas e indicadores de desempenho estabelecidos no Plano de Trabalho vinculado ao convênio firmado.

**2.7** Por fim, ressalta-se que a presente contratação decorre de obrigação legal e contratual assumida pelo Município perante o Estado da Bahia, sendo vedada, conforme orientação exarada pela Procuradoria Geral do Estado por meio do Despacho PA-NPA-232-2025, a utilização de contratos administrativos preexistentes para a execução do objeto pactuado, impondo-se, assim, a instauração de processo licitatório específico e tempestivo para a aquisição dos equipamentos, mobiliários e utensílios necessários ao pleno funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

#### **3.1. Escolha da solução**

**3.1.1** Após a realização do levantamento de mercado e da análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, conclui-se que a solução mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanentes, mobiliários industriais e utensílios destinados à estruturação das três Cozinhas Comunitárias Municipais, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome.

**3.1.2** A escolha dessa solução fundamenta-se no fato de que os bens a serem adquiridos são amplamente ofertados no mercado por empresas especializadas, existindo pluralidade de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas definidas pela Administração, circunstância que favorece a ampla competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios da isonomia, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.1.3** Durante o levantamento de mercado, verificou-se a inviabilidade de adoção de soluções alternativas, tais como locação, cessão, empréstimo ou aproveitamento de equipamentos pertencentes a outras unidades do município ou decorrentes de contratos administrativos vigentes. Essas alternativas não atendem às necessidades permanentes do Programa Bahia Sem Fome, tampouco asseguram a disponibilidade contínua, a padronização dos equipamentos, a durabilidade dos bens e a autonomia operacional necessária ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias durante toda a vigência do Convênio nº 08/2026.

**3.1.4** Também se afastou a possibilidade de utilização de atas de registro de preços ou contratos anteriormente celebrados para atendimento de outras demandas administrativas, uma vez que o objeto desta contratação



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

decorre de convênio específico, possui planejamento próprio, quantitativos definidos no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e deve observar integralmente as condições estabelecidas no Convênio nº 08/2026 e na legislação aplicável. Além disso, conforme orientação constante do Despacho PA-NPA-232/2025 da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, as contratações destinadas à execução do convênio devem ser promovidas especificamente para esse objeto, observando-se os procedimentos próprios da contratação pública.

**3.1.5** A solução escolhida mostra-se, portanto, tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e plenamente compatível com os objetivos do Projeto Comida no Prato, permitindo a aquisição de equipamentos novos, com garantia do fabricante, especificações compatíveis com as normas de segurança alimentar e sanitária, vida útil prolongada e capacidade operacional suficiente para atender à produção estimada de até 600 refeições diárias, distribuídas entre as três Cozinhas Comunitárias Municipais.

**3.1.6** Dessa forma, conclui-se que a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada representa a alternativa que melhor atende ao interesse público, assegurando o adequado emprego dos recursos públicos, a eficiência da execução contratual e o cumprimento das metas estabelecidas no Convênio nº 08/2026 e no Programa Bahia Sem Fome.

### **3.2 Descrição da solução como um todo**

**3.2.1** A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos permanentes, mobiliários industriais e utensílios de cozinha destinados à estruturação e ao funcionamento de 03 (três) Cozinhas Comunitárias Municipais, no âmbito do Projeto Comida no Prato, integrante do Programa Bahia Sem Fome, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

**3.1.2** A contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica**, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Capim Grosso/BA.

**3.1.3** A solução contempla o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, acompanhados das garantias do fabricante, observadas as especificações técnicas exigidas, sendo de responsabilidade da futura contratada o transporte, a carga, a descarga e a entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração.

**3.1.4** A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se a alternativa mais adequada para a presente contratação, por possibilitar ampla competitividade entre fornecedores, maior transparência do procedimento, ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades do Programa Bahia Sem Fome.

## **4. PESQUISA DE PREÇOS**

### **4.1 Análise das Possíveis Soluções**

**4.1.1** Nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a solução mais vantajosa e adequada para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Capim Grosso/BA, referente à aquisição de equipamentos permanentes, mobiliários industriais e utensílios de cozinha destinados à estruturação e funcionamento das 03 (três) Cozinhas Comunitárias Municipais vinculadas ao Programa Bahia Sem Fome.

**4.1.2** O levantamento consistiu na análise das alternativas disponíveis no mercado para satisfação da necessidade pública identificada, bem como na verificação da existência de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas constantes no Documento de Formalização de Demanda — DFD, dentro dos padrões de qualidade, quantidade e prazo exigidos pela Administração. Constatou-se que o mercado de equipamentos e utensílios para cozinhas industriais e de produção coletiva é amplamente desenvolvido no âmbito nacional, contando com expressivo número de fabricantes, distribuidores e revendedores especializados, o que confere ao certame licitatório perspectiva concreta de ampla competição e obtenção de propostas com preços compatíveis com os praticados no mercado.

**4.1.3** No que se refere às possíveis soluções consideradas para o atendimento da demanda, foram analisadas as alternativas descritas a seguir.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

**4.1.4** A primeira alternativa considerada foi o aproveitamento de contratos administrativos já vigentes, celebrados pelo Município anteriormente à formalização do Convênio nº 08/2026. Essa solução, contudo, mostrou-se juridicamente inviável. O Despacho PA-NPA-232-2025, exarado pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia com fundamento no Parecer PA-NPA-208-2025, firmou entendimento expresso no sentido de que é vedada a utilização, pelos Municípios convenientes, de contratos administrativos já vigentes, firmados anteriormente à celebração do convênio com o Estado, para a execução e operacionalização do objeto pactuado. Tal vedação fundamenta-se nos princípios que regem a celebração de parcerias e a execução de despesas públicas, impondo que toda contratação vinculada ao objeto do convênio seja precedida de procedimento licitatório próprio, instaurado após a assinatura do instrumento de cooperação. Diante desse entendimento jurídico vinculante, resta completamente afastada a possibilidade de aproveitamento de ajustes preexistentes, sendo imprescindível a realização de nova licitação.

**4.1.5** A segunda alternativa analisada foi o aproveitamento de equipamentos e utensílios já pertencentes ao patrimônio da Administração Municipal. Contudo, essa solução mostrou-se inviável, uma vez que os equipamentos atualmente disponíveis não são suficientes para atender à implantação e ao funcionamento das 03 (três) Cozinhas Comunitárias Municipais, seja em razão da inexistência dos bens necessários, da insuficiência quantitativa, do desgaste decorrente do uso, da inadequação às especificações técnicas exigidas ou por estarem vinculados às atividades de outras unidades administrativas. Além disso, o remanejamento desses equipamentos comprometeria a continuidade dos serviços atualmente prestados pelos órgãos de origem, inviabilizando seu aproveitamento sem prejuízo ao interesse público.

**4.1.6** A terceira alternativa aventada foi a locação ou comodato de equipamentos industriais junto a empresas especializadas. Essa possibilidade, além de não ser usual para itens da natureza dos demandados — em sua maioria utensílios de pequeno e médio porte de uso contínuo —, mostraria inadequação econômica para o objeto em tela, uma vez que o custo acumulado de locação ao longo dos 12 (doze) meses de vigência do convênio tenderia a superar o valor de aquisição definitiva dos bens, sem que ao final restasse qualquer patrimônio incorporado ao acervo municipal. Ademais, o Convênio nº 08/2026 não prevê rubrica orçamentária para despesas com locação de equipamentos, sendo os recursos destinados exclusivamente à aquisição de bens permanentes.

**4.1.7** Diante da análise das alternativas acima e da expressa vedação jurídica ao aproveitamento de contratos preexistentes, conclui-se que a solução mais adequada, viável e juridicamente segura para o atendimento da demanda identificada é a **contratação de empresas especializadas** no fornecimento dos equipamentos, mobiliários industriais e utensílios de cozinha, mediante realização de procedimento licitatório específico, instaurado após a assinatura do Convênio nº 08/2026, em plena conformidade com o entendimento exarado pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia e com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **4.2 Pesquisa de Preços**

**4.2.1** O levantamento de mercado teve por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, bem como verificar a existência de fornecedores aptos ao fornecimento dos equipamentos permanentes, mobiliários industriais e utensílios destinados à estruturação das Cozinhas Comunitárias Municipais, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome.

**4.2.2** Verificou-se que o objeto pretendido é amplamente disponibilizado no mercado nacional, sendo comercializado por diversas empresas especializadas no fornecimento de equipamentos para cozinhas industriais, estabelecimentos alimentícios, órgãos públicos e demais instituições que demandam equipamentos destinados ao preparo, manipulação, armazenamento e conservação de alimentos. Trata-se, portanto, de bens comuns, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas, possibilitando ampla competitividade entre fornecedores.

**4.2.3** Diante das características da demanda, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento do interesse público consiste na realização de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos e utensílios necessários ao funcionamento das três Cozinhas Comunitárias Municipais, observando-se as especificações técnicas estabelecidas pela Administração e as normas aplicáveis à segurança alimentar, higiene e funcionamento de cozinhas industriais.

**4.2.4** No que se refere à estimativa dos preços da contratação, foi adotada metodologia de pesquisa mercadológica combinada, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021,



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

utilizando-se fontes distintas e complementares capazes de conferir maior confiabilidade, representatividade e aderência aos valores praticados no mercado.

**4.2.5** Inicialmente, em atendimento ao inciso II do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foram pesquisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até um ano anterior à pesquisa de preços, dando prioridade a buscas nessa fonte de dados. Para essa finalidade, foi utilizado o banco de preços contratado pelo Município, ferramenta que reúne dados provenientes de licitações, contratos administrativos e atas de registro de preços celebrados por diversos órgãos públicos em âmbito nacional, possibilitando a identificação de valores efetivamente praticados pela Administração Pública para objetos de características equivalentes.

**4.2.6** A utilização conjunta dessa fonte de pesquisa permitiu ampliar a representatividade da amostra de preços, reduzir possíveis distorções decorrentes da utilização de fonte única e conferir maior robustez técnica à estimativa do valor da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, motivação e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública..

**4.2.7** Por fim, conclui-se que existe mercado suficientemente desenvolvido e competitivo para atender integralmente à demanda do Município, havendo pluralidade de fornecedores capazes de fornecer os equipamentos e utensílios especificados, circunstância que reforça a viabilidade da realização do procedimento licitatório como instrumento mais adequado para seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4.3 DOS ANEXOS**

**4.3.1** Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços e o mapa comparativo consolidado, encontram-se devidamente anexados ao Processo Administrativo.

## **5. PARCELAMENTO DO OBJETO**

**5.1** Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração analisou a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo que a realização da licitação por **itens distintos** representa a solução mais adequada para a presente contratação.

**5.2** O objeto é composto por equipamentos permanentes, mobiliários industriais e utensílios de cozinha com características, especificações técnicas e finalidades distintas, amplamente comercializados por diversos fornecedores especializados. Dessa forma, o parcelamento não compromete a funcionalidade do conjunto, tampouco a execução do objeto, uma vez que cada item possui utilização independente e pode ser fornecido separadamente, sem prejuízo à implantação e ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais.

**5.3** Sob o aspecto econômico, o parcelamento amplia a competitividade do certame ao possibilitar a participação de empresas especializadas em segmentos específicos, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

**5.4** Além disso, a adjudicação por itens reduz o risco de fracasso da licitação em relação ao objeto como um todo, permitindo que eventual insucesso em determinado item não inviabilize a contratação dos demais equipamentos e utensílios necessários à execução do Programa Bahia Sem Fome.

**5.5** Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação em itens distintos é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, atendendo aos princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. SUSTENTABILIDADE**

**6.1** A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, garantindo que a execução do objeto ocorra de forma ambientalmente responsável.

**6.2** A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, por tratar-se da aquisição de equipamentos permanentes, mobiliários industriais e utensílios de cozinha destinados à estruturação das Cozinhas Comunitárias Municipais. Contudo, durante o ciclo de vida dos bens, podem ocorrer impactos



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

ambientais relacionados à fabricação, transporte, consumo de energia elétrica, geração de resíduos provenientes das embalagens e à destinação final dos equipamentos após o término de sua vida útil.

**6.3** Como forma de minimizar esses impactos, a Administração adotará medidas voltadas à promoção da sustentabilidade, observando, sempre que aplicável, os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.4** Dentre as medidas mitigadoras, destacam-se:

- i. exigência de fornecimento de equipamentos novos, de boa qualidade, com maior durabilidade e eficiência energética, quando aplicável;
- ii. priorização de produtos fabricados em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes;
- iii. destinação ambientalmente adequada das embalagens geradas durante a entrega dos equipamentos, observando a legislação aplicável sobre gerenciamento de resíduos sólidos;
- iv. orientação aos responsáveis pela utilização dos equipamentos quanto ao uso racional de energia elétrica e à correta operação dos bens, contribuindo para a redução do consumo e o aumento de sua vida útil;
- v. adoção de procedimentos para manutenção preventiva dos equipamentos, visando prolongar sua utilização e reduzir a necessidade de substituições precoces;
- vi. observância da destinação ambientalmente adequada dos equipamentos inservíveis ao final de sua vida útil, em conformidade com a legislação vigente e, quando aplicável, com os princípios da logística reversa e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**6.5** Assim, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas acima descritas, assegurando que a aquisição seja realizada em consonância com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e da responsabilidade ambiental.

**Nota:** Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

## **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1** Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os itens/lotos de contratação que estiverem com valores iguais ou menores que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**8.1** O objeto dessa licitação é classificado como objetos comuns, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade que serão definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

## **9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1** O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, na qual constarão o local de entrega, a Secretaria solicitante e demais informações pertinentes.

**9.2** O fornecimento dos materiais será recebido provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

**9.3** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A contratada deverá providenciar a substituição dos materiais no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa aceitável, analisada e aprovada pela Administração.

**9.4** O recebimento definitivo dos materiais será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, das características técnicas e da conformidade dos itens entregues, com consequente aceitação formal por meio de termo circunstanciado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

**9.4.1** Caso a verificação mencionada no item anterior não seja realizada dentro do prazo estabelecido, o recebimento definitivo será considerado automático, consumando-se no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais falhas, defeitos ou irregularidades nos produtos fornecidos, nem por prejuízos decorrentes de fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.6** A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade logística para realizar a entrega dos materiais nos endereços especificados na Ordem de Fornecimento, conforme as condições e necessidades da Administração Municipal.

**9.7** O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração, responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato ou na Ata de Registro de Preços.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais podem ser emitidas em nome da secretaria solicitante, constando CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

**11.5** Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme estará disciplinado em edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital;

**12.4** O critério de julgamento da proposta estará definido no corpo do edital, através do **Pregão - na forma eletrônica**.

**12.5** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**12.6 NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO**, conforme a justificativa apresentada abaixo:

**12.6.1** Não será permitida a participação de empresas em Regime de consórcio no presente certame, tendo em vista que o objeto da contratação possui natureza comum e pode ser plenamente executado por empresas que atuem individualmente no mercado. Ademais, a vedação visa evitar complexidade desnecessária na gestão e



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

fiscalização contratual, bem como ampliar a competitividade do certame, considerando a existência de diversas empresas aptas a atender integralmente às exigências estabelecidas.

**12.6.2** Tal medida encontra amparo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que admite a participação de empresas em consórcio, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório.

### **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item **13.1** deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1** Normas e certificações: se o item a ser fornecido já atende a normas técnicas e possui certificações de qualidade reconhecidas, isso pode ser considerado como um fator que dispensa a necessidade de uma garantia adicional.

**15.1.2** Custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual pode envolver custos adicionais para o fornecedor, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos. Portanto, abrir mão dessa exigência pode resultar em economia financeira para o objeto da licitação.

**15.1.3** Agilidade nos processos de aquisição: a exigência de uma garantia contratual pode adicionar camadas burocráticas e processuais ao processo de contratação do objeto, e abrir mão dela pode acelerar o processo, permitindo uma conclusão mais rápida da licitação.

**15.1.4** Desburocratização: em alguns contextos, como compras de pequenas quantidades de materiais para uso imediato, a exigência de uma garantia pode aumentar a burocracia e os custos administrativos sem proporcionar benefícios significativos.

**15.1.5** A aplicação do Código de Defesa do Consumidor é suficiente para resguardar a Administração.

### **16. VIGÊNCIA**

**16.1** O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período. A inserção do prazo de vigência no termo de referência segue o disposto na alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

### **17. DO REAJUSTAMENTO**

**17.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos/atas municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos/atas, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos/atas municipais.

**17.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**17.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

**17.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**17.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**17.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, a seguir especificadas:

|                             |                                                                                                |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão/Unidade:</b>       | 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                               |
| <b>Projeto/Atividade:</b>   | 8.244.6.2.055 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSE                           |
| <b>Elemento de Despesa:</b> | 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;<br>4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE         |
| <b>Fonte de Recurso:</b>    | 1665000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL |

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

**19.1.1** ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**19.1.2** MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

**19.1.3** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa ou pessoa física.

**19.1.4** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

**19.1.5** Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

**19.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

**19.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato/ata;
- b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**19.1.8** É admitida a reabilitação da contratada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.1.9** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**19.1.10** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

**19.1.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**19.1.12** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA**

**20.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

**20.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**20.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**20.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**20.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**20.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato **Sr. Gilmarison Silva Santos**, devidamente nomeado pela **Portaria nº 398/2026**.

**20.7** O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**20.7.1** O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**20.7.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção.

**20.7.3** O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**20.7.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**20.7.5** O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**20.8** O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**20.8.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**20.9** O gestor do contrato o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela **Portaria nº 214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**20.9.1** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**20.9.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**20.9.3** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

**20.9.4** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

**20.10** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**20.11** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**21.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25).

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

- (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
- (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
- (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

## 22. ANÁLISE DE RISCOS

Este Mapa de Riscos foi elaborado conforme o artigo 18, inc. X Lei nº 14.133/2021, Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, com base no Estudo Técnico Preliminar e informações complementares fornecidas.

| Nº | Risco Identificado                                         | Causa Provável                                                             | Impacto Potencial                                                      | Probab. | Impac. | Nível de Risco | Estratégia de Tratamento                                                                                         | Responsável pelo Tratamento                               |
|----|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 01 | Especificações técnicas inadequadas dos equipamentos       | Definição insuficiente das características técnicas no Termo de Referência | Aquisição de equipamentos incompatíveis com a necessidade das cozinhas | Média   | Alto   | Alto           | Elaborar especificações detalhadas, fundamentadas nas necessidades operacionais e nas normas técnicas aplicáveis | Equipe de Planejamento da Contratação                     |
| 02 | Quantitativos incompatíveis com a demanda                  | Erro no levantamento da necessidade ou memorial de cálculo                 | Insuficiência ou excesso de equipamentos                               | Baixa   | Alto   | Médio          | Revisar os quantitativos com base no DFD, Plano de Trabalho e capacidade operacional das cozinhas                | Secretaria Municipal de Assistência Social                |
| 03 | Pesquisa de preços inconsistente                           | Utilização inadequada das fontes de pesquisa ou informações desatualizadas | Estimativa de preços incompatível com o mercado                        | Baixa   | Alto   | Médio          | Realizar pesquisa conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes idôneas e atualizadas                | Setor de Compras                                          |
| 04 | Impugnações ou questionamentos ao edital                   | Inconsistências nas especificações ou exigências restritivas               | Atraso na realização da licitação                                      | Média   | Médio  | Médio          | Revisão técnica e jurídica do edital antes da publicação                                                         | Comissão de Contratação/Pregoeiro e Procuradoria Jurídica |
| 05 | Fracasso ou deserto da licitação                           | Ausência de propostas ou preços superiores ao estimado                     | Necessidade de republicação do certame e atraso na contratação         | Baixa   | Alto   | Médio          | Elaborar especificações compatíveis com o mercado e estimativa de preços realista                                | Pregoeiro e Equipe de Planejamento                        |
| 06 | Atraso na entrega dos equipamentos                         | Problemas logísticos ou operacionais da contratada                         | Comprometimento da implantação das Cozinhas Comunitárias               | Média   | Alto   | Alto           | Estabelecer prazos compatíveis, aplicar sanções contratuais e acompanhar a execução                              | Fiscal do Contrato                                        |
| 07 | Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações | Falha da contratada no fornecimento dos bens                               | Recusa do recebimento e atraso na execução contratual                  | Média   | Alto   | Alto           | Conferir os equipamentos no recebimento e exigir substituição imediata dos itens não conformes                   | Fiscal do Contrato                                        |
| 08 | Fornecimento de equipamentos                               | Falhas no processo produtivo ou                                            | Prejuízo ao funcionamento das cozinhas                                 | Baixa   | Alto   | Médio          | Exigir garantia dos fabricantes e substituição dos                                                               | Contratada e Fiscal do Contrato                           |



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

|    |                                                       |                                                 |                                                                          |       |       |       |                                                                                                |                                            |
|----|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
|    | com defeitos de fabricação                            | ausência de controle de qualidade               |                                                                          |       |       |       | equipamentos defeituosos                                                                       |                                            |
| 09 | Danos aos equipamentos durante o transporte           | Transporte inadequado ou embalagem insuficiente | Necessidade de substituição dos bens                                     | Baixa | Médio | Baixo | Exigir transporte adequado e responsabilização da contratada até o recebimento definitivo      | Contratada                                 |
| 10 | Descumprimento das obrigações contratuais             | Inexecução parcial ou total do contrato         | Aplicação de penalidades e possível rescisão contratual                  | Baixa | Alto  | Médio | Fiscalização contínua, registros das ocorrências e aplicação das medidas previstas no contrato | Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato    |
| 11 | Recebimento de equipamentos sem conferência técnica   | Falha na fiscalização administrativa            | Aceitação de bens incompatíveis ou com defeitos                          | Baixa | Alto  | Médio | Realizar recebimento provisório e definitivo mediante conferência técnica dos itens            | Comissão de Recebimento/Fiscal do Contrato |
| 12 | Utilização inadequada dos equipamentos após a entrega | Ausência de orientação operacional aos usuários | Redução da vida útil dos equipamentos e aumento dos custos de manutenção | Média | Médio | Médio | Orientar os servidores responsáveis quanto ao correto uso e conservação dos equipamentos       | Secretaria Municipal de Assistência Social |

**23. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**23.1** O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação adequada e as orientações dos setores competentes.

Capim Grosso - Bahia, 16 de julho de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**HOSANA SILVA FERREIRA**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Portaria Nº 008/2021**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência